



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 441/2016, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Retificação nº 2 do Edital nº 436/2016, de 11 de novembro de 2016

**SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA A ELABORAÇÃO, A REVISÃO E A
AVALIAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO 2017 DOS CURSOS DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DO INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeada pela Portaria nº 907/2016, de 06 de julho de 2016, no uso de suas atribuições, torna pública a **Retificação nº 2 do Edital nº 436/2016**, de 11 de novembro de 2016, que rege a **Seleção de Servidores para a Elaboração, a Revisão e a Avaliação da Prova do Processo Seletivo 2017 dos Cursos Superiores de Licenciatura em Educação do Campo** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – IFFar – *Campus Jaguari*.

Onde se lê:

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração pelos serviços prestados será realizada conforme tabela de pagamento de Curso e Concurso do Instituto Federal Farroupilha - Port. nº 1.431/2016, de 23 de Setembro de 2016.

2.2. Para fins de remuneração, considerar-se-á o seguinte cálculo:

a) Elaboração da questão: 4 horas

b) Revisão da questão: 2 horas

b) Avaliação das provas (correção de prova discursiva): por hora em período estipulado de acordo com o número de provas.

2.3. Após o término das atividades de elaboração, de revisão e de avaliação, o Servidor deverá apresentar devidamente preenchido os documentos abaixo relacionados:

2.3.1. Formulário de Declaração de Execução de Atividades, Anexo IV;

2.3.2. Formulário de Declaração de Compensação de Carga Horária, Anexo V.

2.4. Os documentos deverão ser entregues na Chefia de Gabinete do *Campus Jaguari*, em envelope fechado, **devendo constar no envelope** a identificação do Elaborador/Revisor ou Avaliador prova PS Licenciatura em Educação do Campo, aos cuidados da Subcomissão de pagamento do Processo Seletivo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **11 a 21 de novembro de 2016**, conforme Cronograma constante no Anexo I deste Edital, por meio do sistema de inscrições disponível no link <http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/inscricoes-elaboradores>

3.2. Poderão participar da presente seleção os servidores, Docentes ou Técnico-Administrativos em Educação, do quadro efetivo do IFFar, com formação na área relacionada e atendendo aos requisitos constantes no item 2 deste Edital.

3.3. O servidor deverá indicar no formulário de inscrição para qual vaga deseja inscrever-se: elaborador, revisor e/ou avaliador.

3.4. O candidato que desejar inscrever-se para mais de uma vaga, atendidos os requisitos de formação e de experiência, deverá realizar uma inscrição para cada categoria pretendida.

a) o servidor pode inscrever-se para mais de uma vaga: elaborador, revisor e avaliador;

b) o servidor que for selecionado para elaborar não pode desempenhar a atividade de revisão da prova, caso seja selecionado para as duas atividades, será validado o resultado do primeiro sorteio (para a primeira categoria);

c) a atividade de avaliador pode ser desempenhada pelo elaborador e pelo revisor;

d) em caso de inscrições duplicadas (e idênticas), validar-se-á a última inscrição realizada.

3.5. Em caso de necessidade, os candidatos poderão ser realocados para atuarem em vagas distintas das indicadas na inscrição (elaborador, revisor ou avaliador).

3.6. Não havendo inscritos ou selecionados em número suficiente para o preenchimento das vagas após a publicação da Lista de elaborador, revisor e avaliadores selecionados ou, ainda, se algum selecionado não comparecer para a realização da atividade, a Instituição tem autonomia para convocar outro profissional da mesma área que preencha os requisitos para desempenhar a atividade.

3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. Para esta seleção, não será cobrada taxa de inscrição.

3.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. Caso o candidato queira interpor recurso quanto à Lista Preliminar de Inscritos, este deve ser encaminhado em formulário próprio (Anexo II) para o e-mail: elaboradoresps@iffarroupilha.edu.br conforme o cronograma desta seleção.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. É de responsabilidade do servidor manter o sigilo absoluto da questão elaborada para o Processo, caso contrário, estará sujeito às sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- 4.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato a sofrer as penalidades legais, em qualquer tempo.
- 4.3. O resultado desta seleção tem validade somente para o Processo Seletivo 2017 dos Cursos Superiores de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus Jaguari*.
- 4.4. Não serão fornecidas informações a respeito desta seleção por telefone, o candidato que tiver dúvidas pode entrar em contato pelo *e-mail*: elaboradoresps@iffarroupilha.edu.br
- 4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do Instituto Federal Farroupilha.

Leia-se:

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração pelos serviços prestados será realizada conforme tabela de pagamento de Curso e Concurso do Instituto Federal Farroupilha - Port. nº 1.431/2016, de 23 de Setembro de 2016.

3.2. Para fins de remuneração, considerar-se-á o seguinte cálculo:

- a) Elaboração da questão: 4 horas
- b) Revisão da questão: 2 horas
- b) Avaliação das provas (correção de prova discursiva): por hora em período estipulado de acordo com o número de provas.

3.3. Após o término das atividades de elaboração, de revisão e de avaliação, o Servidor deverá apresentar devidamente preenchido os documentos abaixo relacionados:

3.3.1. Formulário de Declaração de Execução de Atividades, Anexo IV;

3.3.2. Formulário de Declaração de Compensação de Carga Horária, Anexo V.

3.4. Os documentos deverão ser entregues na Chefia de Gabinete do *Campus Jaguari*, em envelope fechado, **devendo constar no envelope** a identificação do Elaborador/Revisor ou Avaliador prova PS Licenciatura em Educação do Campo, aos cuidados da Subcomissão de pagamento do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **11 a 21 de novembro de 2016**, conforme Cronograma constante no Anexo I deste Edital, por meio do sistema de inscrições disponível no link <http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/inscricoes-elaboradores>

4.2. Poderão participar da presente seleção os servidores, Docentes ou Técnico-Administrativos em Educação, do quadro efetivo do IFFar, com formação na área relacionada e atendendo aos requisitos constantes no item 2 deste Edital (**correspondente a vagas e requisitos**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- 4.3. O servidor deverá indicar no formulário de inscrição para qual vaga deseja inscrever-se: elaborador, revisor e/ou avaliador.
- 4.4. O candidato que desejar inscrever-se para mais de uma vaga, atendidos os requisitos de formação e de experiência, deverá realizar uma inscrição para cada categoria pretendida.
- a) o servidor pode inscrever-se para mais de uma vaga: elaborador, revisor e avaliador;
 - b) o servidor que for selecionado para elaborar não pode desempenhar a atividade de revisão da prova, caso seja selecionado para as duas atividades, será validado o resultado do primeiro sorteio (para a primeira categoria);
 - c) a atividade de avaliador pode ser desempenhada pelo elaborador e pelo revisor;
 - d) em caso de inscrições duplicadas (e idênticas), validar-se-á a última inscrição realizada.
- 4.5. Em caso de necessidade, os candidatos poderão ser realocados para atuarem em vagas distintas das indicadas na inscrição (elaborador, revisor ou avaliador).
- 4.6. Não havendo inscritos ou selecionados em número suficiente para o preenchimento das vagas após a publicação da Lista de elaborador, revisor e avaliadores selecionados ou, ainda, se algum selecionado não comparecer para a realização da atividade, a Instituição tem autonomia para convocar outro profissional da mesma área que preencha os requisitos para desempenhar a atividade.
- 4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8. Para esta seleção, não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.10. Caso o candidato queira interpor recurso quanto à Lista Preliminar de Inscritos, este deve ser encaminhado em formulário próprio (Anexo II) para o e-mail: elaboradoresps@iffarroupilha.edu.br conforme o cronograma desta seleção.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. É de responsabilidade do servidor manter o sigilo absoluto da questão elaborada para o Processo, caso contrário, estará sujeito às sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.
- 5.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato a sofrer as penalidades legais, em qualquer tempo.
- 5.3. O resultado desta seleção tem validade somente para o Processo Seletivo 2017 dos Cursos Superiores de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Jaguari.
- 5.4. Não serão fornecidas informações a respeito desta seleção por telefone, o candidato que tiver dúvidas pode entrar em contato pelo e-mail: elaboradoresps@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do Instituto Federal Farroupilha.

As demais informações referentes ao Edital nº 436/2016 e editais posteriores permanecem ratificadas.

Santa Maria / RS, 22 de novembro de 2016

ANGELA MARIA A. MARINHO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de
Processos Seletivos do IFFar -
Portaria nº. 907/2016